

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI № 3, DE 06 DE ABRIL DE 2020

(Revogada pela Resolução CONSUNI/UFR nº 57, de 12 de agosto de 2022)

Dispõe sobre a alteração da data de início do período letivo 2020/1 para os cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Rondonópolis e sobre a suspensão das atividades de ensino presenciais dos cursos de pósgraduação, aprovados pela Resolução Consepe nº 4, de 27 de janeiro de 2020.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere a RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020, e,

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, após a Organização Mundial da Saúde ter declarado Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, que faculta às instituições de educação superior a suspensão das atividades acadêmicas presenciais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 345, de 19 de março de 2020, que altera o Art. 1º da Portaria 343, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde (MS), que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO as Medidas adotadas pela CAPES em virtude da pandemia do novo coronavírus, expressas no Ofício Circular DAV/CAPES nº 10, de 25 de março de 2020; e

CONSIDERANDO o Oficio nº 70/2020/CUR-PRÓ-REITOR(A)/UFMT que recomenda ações de enfrentamento à COVID-19 na Universidade Federal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da data de Início do Período Letivo de 2020/1, para os cursos de graduação presenciais do Calendário Acadêmico, aprovado pela Resolução do Consepe nº 04/2020, para a Universidade Federal de Rondonópolis, exceto para o curso de medicina (internato) e enfermagem (estágio supervisionado).

Parágrafo único. Onde se lê 13/04/2020 - Início do Período Letivo 2020/1, Leia-se 12/05/2020- Início do Período Letivo 2020/1.

Art. 2º A data prevista para o início do período letivo de 2020/1, que trata o Art. 1º, poderá ser prorrogada, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde Estaduais, Municipais e Distrital.

Art. 3º Suspender, as atividades de ensino presenciais, dos Programas de Pós Graduação da Universidade Federa de Rondonópolis, pelo mesmo período previsto no Art. 1º desta resolução, exceto a Pós Graduação Lato Sensu, modalidade Residência na área da Saúde.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor em treze de abril de dois mil e vinte.

Analy Castilho Polizel de Souza Presidente do Conselho Universitário